

Universidade Federal de Minas Gerais
Escola de Enfermagem
Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde

Edital Suplementar de Seleção 2024 – Mestrado e Doutorado – Vagas para Indígenas e Pessoas com Deficiência

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas e com deficiência aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em cumprimento à Resolução no 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa com deficiência ou indígena.

1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias indicadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei 12.764/2012 e na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

1.3 Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que não se enquadrarem nas definições acima.

1.4 Consideram-se indígenas os candidatos assim autodeclarados, que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

1.5 A Coordenação do Curso poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Curso – www.enfermagem.ufmg.br, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no ano letivo de 2024, duas vagas para o Mestrado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência), e duas vagas para o Doutorado (uma para indígenas e uma para pessoas com deficiência).

2.1.1 Caso as vagas ofertadas para Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos desse Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

2.4 As linhas de pesquisa do Mestrado e do Doutorado são as seguintes: Nutrição Clínica e Experimental, e Nutrição e Saúde Pública.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição e por meio do envio da documentação exigida ao endereço eletrônico do Colegiado de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde colposnut@enf.ufmg.br, em um único arquivo no formato PDF. Não serão recebidas inscrições com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido durante o período de vigência das inscrições. Não serão aceitas inscrições por SEDEX.

3.3 Contatos – e-mail: colposnut@enf.ufmg.br, site: www.enfermagem.ufmg.br, endereço: Colegiado de Pós-Graduação em Nutrição em Saúde Av. Professor Alfredo Balena, nº 190, Escola de Enfermagem, sala 326 – telefone (31) 3409-8033, Centro. CEP 30130100 - Belo Horizonte – MG.

3.4 O valor da taxa de inscrição é de R\$ **R\$ 214,56 (duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento desta taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no link específico para o Mestrado ou Doutorado e com os códigos indicados no **Anexo I** deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa, o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade de sua isenção, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos, 15 dias antes do encerramento do período das inscrições do processo seletivo. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br ou pelo e-mail acolhimento@fump.ufmg.br. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.5 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa): a) Formulário de Inscrição do Curso; b) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência; c) Modelo de relatório do médico assistente (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo); d) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova; e) Formulário de autorreconhecimento Indígena; f) Formulário de declaração de lideranças indígenas; g) Formulário de declaração de

residência em comunidade indígena.

3.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta, informar se necessita e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.8 As inscrições dos candidatos aos Cursos de Mestrado e de Doutorado serão feitas mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, na qual o candidato deverá indicar a linha de pesquisa pretendida, entre as relacionadas no item 2.4 deste Edital. Esta ficha pode ser obtida em link da Pós-graduação em Nutrição e Saúde na página da Escola de Enfermagem: www.enfermagem.ufmg.br. A Ficha deverá ser enviada digitalizada ao endereço eletrônico indicado acompanhada dos seguintes documentos legítimos e legíveis, todos digitalizados (sem que o conjunto desses ultrapasse 15 (quinze) MB (megabytes)), e todos juntos em arquivo único em formato PDF:

- a)** Ficha de inscrição de edital suplementar, em modelo disponível no site do Curso: www.enfermagem.ufmg.br, devidamente preenchido, no qual o(a) candidato(a) definirá sua opção por uma linha de pesquisa, identificando a modalidade de vaga e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova;
- b)** Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP;
- c)** 1 (uma) fotografia 3X4;
- d)** Cópia da certidão de nascimento ou de casamento, da cédula de identidade e do CPF, se brasileiro. Candidatos estrangeiros deverão apresentar cópia do passaporte (páginas de identificação pessoal e do visto de entrada no Brasil, quando for o caso) e de outros documentos exigidos pela legislação específica;
- e)** Cópia de comprovante de residência atualizado;
- f)** Histórico escolar do curso de Graduação. No caso do Doutorado, pode ser incluída ainda a cópia do Histórico escolar do Mestrado (se houver);
- g)** Cópia (frente e verso em arquivo único) do diploma do curso de Graduação expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de Pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação. Adicionalmente, para candidatos ao Doutorado, pode ser incluída a cópia do diploma de Mestrado (se houver), ou declaração de conclusão de curso.
- h)** Comprovante de conhecimento de língua inglesa. Poderá ser entregue em até 12 meses após a primeira matrícula, sendo que a comprovação de proficiência é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e no Doutorado.
- i)** *Curriculum vitae* segundo o modelo *Lattes* do CNPq (disponível no site www.cnpq.br), documentado com os respectivos comprovantes (diplomas e títulos, atuação profissional, cópia de publicações de artigos e resumos, declarações, participações e outros), garantindo que a comprovação esteja ordenada e na sequência descrita no modelo *Lattes*. Currículos sem comprovantes não serão aceitos no ato da inscrição, sendo a inscrição indeferida; nenhum comprovante será aceito após o término das inscrições.

j) Para o **Mestrado**, Plano de Trabalho com indicação da linha de pesquisa pretendida, de acordo com formulário disponível no link da Pós-graduação em Nutrição e Saúde na página da Escola de Enfermagem: www.enfermagem.ufmg.br. Este Plano deverá conter os seguintes itens: 1) Formação Acadêmica e de Pesquisa, incluindo objetivo de se realizar o Mestrado; descrição da trajetória acadêmica (realização de monitoria, iniciação científica, apoio técnico à pesquisa, dentre outras atividades), de pesquisa (participação em projetos de pesquisa, publicações, apresentação de trabalhos em eventos, participação em grupos de pesquisa, entre outras atividades) e/ou profissional (atividade de docência, participação em bancas de trabalhos acadêmicos, entre outras atividades) do candidato que justifique o ingresso no Mestrado em Nutrição e Saúde, e na linha de pesquisa pretendida; 2) Tema de pesquisa com inserção em uma das linhas de pesquisa do curso, entre as relacionadas no item 2.4 deste Edital;

k) Para o **Doutorado**, os candidatos deverão apresentar 02 (duas) cartas de recomendação (modelo no site do Programa), sendo uma delas, preferencialmente, do orientador do mestrado, quando for o caso. Devido ao sigilo dessas cartas, os responsáveis pelos seus preenchimentos deverão enviá-las para o e-mail colposnut@enf.ufmg.br.

l) Para o **Doutorado**, apresentar Carta do candidato com a exposição dos motivos pelos quais gostaria de realizar doutorado neste Programa de Pós-Graduação.

m) Para o **Doutorado**, Projeto de pesquisa, no modelo disponível na página web do Programa, em uma das duas linhas de pesquisa do Programa, entre as relacionadas no item 2.4 deste Edital.

n) Para concorrer como candidato com deficiência os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no sítio do Programa (www.enfermagem.ufmg.br), deverão ser apresentados: i) autodeclaração de pessoa com deficiência; ii) relatório do médico assistente; iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova;

o) Para concorrer como candidato indígena os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no sítio do Programa (www.enfermagem.ufmg.br), deverão ser apresentados: **i)** autorreconhecimento indígena; **ii)** declaração assinada por pelo menos três lideranças indígenas; **iii)** declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

3.9 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital serão **INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após envio da inscrição.

3.10 Após a inscrição, a cada candidato será atribuído um número de inscrição no processo seletivo, que será utilizado para manter seu anonimato durante as etapas do Processo seletivo.

3.11 A homologação das inscrições será divulgada no dia **06 de março de 2024**, na página web do Programa.

3.12 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso deverão ser feitos utilizando-se formulário próprio disponibilizado em link da Pós-graduação em Nutrição e Saúde na página da Escola de Enfermagem, www.enfermagem.ufmg.br, datados e assinados pelo candidato ou seu representante legal e enviados ao endereço eletrônico indicado no item 3.3.

3.13 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha

sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item **8.10** deste Edital.

3.14 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

3.15 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição recebida dentro do período de inscrição.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1 A Banca Examinadora será indicada pelo Colegiado do Curso e constituída de 4 (quatro) membros titulares distribuídos nas duas linhas de pesquisa, e 2 (dois) suplentes, todos com titulação de doutor. Os suplentes só participarão do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de titulares. A relação nominal da banca examinadora será divulgada, em www.enfermagem.ufmg.br, até 48 horas antes do início do processo seletivo com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Mestrado. A seleção dos candidatos ao Mestrado será realizada por linha de pesquisa e constará de duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 Caberá recurso contra os resultados da 1ª etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da 2ª etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Curso, utilizando-se o formulário próprio disponibilizado em link da Pós-graduação em Nutrição e Saúde na página da Escola de Enfermagem, www.enfermagem.ufmg.br, datados e assinados pelo candidato e enviados ao endereço eletrônico indicado no item 3.3.

5.3 O processo seletivo será realizado em duas etapas: (i) primeira etapa, **de forma remota, por meio de prova de conhecimentos online**, e (ii) segunda etapa, **presencialmente** na etapa de Arguição Oral sobre o Plano de Trabalho. Esta última etapa será fechada ao público. Para aqueles candidatos que não poderão estar presentes no dia da arguição oral, **essa etapa, também, pode ser realizada de forma remota desde que solicitado no ato da inscrição, com justificativa comprovada, para a devida análise do Colegiado de Pós-Graduação.**

5.4 1ª Etapa. Prova Escrita de Conhecimento, de caráter eliminatório e classificatório, baseada em referências bibliográficas disponíveis no **Anexo II** deste Edital e na página da Escola de Enfermagem, link da Pós-graduação em Nutrição e Saúde (<http://www.enf.ufmg.br/index.php/processo-seletivo>). Esta prova será realizada em plataforma virtual Google Forms no dia **13 de março de 2024**, em sala e horário a ser divulgado pela Secretaria do Curso e no *site* da Escola de Enfermagem (www.enfermagem.ufmg.br) até o dia **11 de março de 2024**. O candidato que obtiver, pelo menos, 60 pontos em uma escala de 0 a 100 estará aprovado para a segunda etapa. O resultado desta etapa será divulgado no dia **19 de março de 2024**, no *site* da Escola

de Enfermagem. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.

5.4.1 A primeira etapa *online* será realizada com auxílio das plataformas Google Meets e Google Forms, para aplicação da avaliação em tempo real que exigirá a participação simultânea de todos os envolvidos. Para a realização da prova de conhecimentos on-line, o candidato deverá acessar a plataforma Google Meets (<https://meet.google.com/>) no horário determinado para a realização da avaliação para, então, ter sua identidade validada (por meio de número de inscrição e documento de identidade com foto) e acessar o link de realização da prova na plataforma Google Forms.

5.4.2 Para a realização da prova de conhecimentos on-line, o candidato deverá providenciar local adequado e computador pessoal ou máquina de processamento virtual equivalente, que possua recursos de comunicação via videoconferência (webcam e sistema de áudio composto por saídas de som e microfone) e capacidade de processamento de dados igual ou superior à capacidade de um processador Intel core i3 e capacidade de memória aleatória (RAM) de no mínimo 2 (dois) GB (gigabytes). Também compete ao candidato providenciar serviço de conexão com a internet com velocidade mínima de 10 Mbps (dez megabits por segundo) e navegador de internet atualizado (preferencialmente Google Chrome).

5.4.3 A inscrição no processo seletivo implica a concordância do candidato com os princípios éticos e legais pertinentes à realização da prova de conhecimentos on-line, sendo que o candidato assume o compromisso de não usar meios fraudulentos ou ilegais e de não solicitar ou contar com auxílio de terceiros para a realização desta prova. Em caso de constatação de fraude na realização desta prova, o candidato estará automaticamente eliminado do processo e sujeito às penalidades previstas na legislação brasileira federal para concursos públicos.

5.4.4 O candidato deverá permanecer conectado durante toda duração do processo de identificação no início do exame, e é integralmente responsável pela garantia da qualidade de conexão via internet com o servidor de computadores do Google, durante a realização da prova de conhecimentos. Caso o candidato não consiga realizar ou finalizar essa prova por causa de problemas técnicos externos ao Google, que comprometam a conexão do computador do candidato com as plataformas utilizadas durante a prova on-line, não será aplicada uma nova prova de conhecimentos. Entretanto, caso seja constatado problemas de instabilidade geral na plataforma Google no dia e horário de realização da prova, uma reaplicação será agendada com data e horário a serem definidos pelo Programa.

5.4.5 A não realização de qualquer das etapas online em decorrência de problemas de comunicação desclassificará o candidato. Não serão admitidos recursos decorrentes da não realização (ou realização parcial) dessa etapa em razão de condições técnicas por parte do candidato

5.5 **2ª Etapa. Arguição Oral sobre o Plano de Trabalho**, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100 pontos. A **Arguição Oral** sobre o Plano de Trabalho avaliará a qualidade do Plano de Trabalho (40 pontos), a sua adequação à linha de pesquisa pretendida (10 pontos) e sua exequibilidade em, no máximo, 24 meses (10 pontos), além da formação acadêmica e de pesquisa do candidato e o seu alinhamento com o tema de pesquisa pretendido (40 pontos), que justifiquem e/ou colaborem para seu ingresso no mestrado. Para estrangeiros, a Arguição Oral sobre o Plano de Trabalho

será realizada em português e o candidato poderá responder em português, inglês ou espanhol. Para aprovação será exigida nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

5.5.1 Esta etapa será realizada, presencialmente, nos dias **25 e 26 de março de 2024**. O horário e local da Arguição Oral serão divulgados no *site* da Escola de Enfermagem (www.enfermagem.ufmg.br), no dia **19 de março de 2024**, juntamente com o resultado da primeira etapa.

5.5.2 Conforme descrito no item 5.3, **a arguição oral poderá ser realizada de forma remota**, desde que **solicitado no ato da inscrição, com justificativa comprovada, para a devida análise do Colegiado de Pós-Graduação**. Nesse caso, para a realização da Arguição Oral sobre o Plano de Trabalho por meio do sistema de videoconferência, o candidato deverá providenciar um meio de comunicação *online* em videoconferência e informar o respectivo endereço eletrônico no formulário de inscrição. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o Colegiado, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão não advindos de sua rede local. Entretanto, caso seja constatado problemas de instabilidade na rede utilizada pela Banca Examinadora no dia e horário de realização da prova, uma reaplicação será agendada com data e horário a serem definidos pelo Programa. Os horários para a arguição seguirão a ordem de inscrição dos candidatos, os quais serão previamente informados.

5.5.3 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

5.6 Doutorado. A seleção dos candidatos ao Doutorado será realizada por linha de pesquisa e constará de três etapas, duas de caráter eliminatório e classificatório e uma de caráter classificatório.

5.7 Caberá recurso contra o resultado da 1ª etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. Os resultados da 2ª e da 3ª etapas serão divulgados com o resultado final. Os recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Curso, utilizando-se o formulário próprio disponibilizado em link da Pós-graduação em Nutrição e Saúde na página da Escola de Enfermagem, www.enfermagem.ufmg.br, datados e assinados pelo candidato e enviados ao endereço eletrônico indicado no item 3.3.

5.8 O processo seletivo será realizado em três etapas: (i) primeira etapa, consistirá na avaliação do projeto de pesquisa, (ii) segunda etapa, **presencialmente**, apresentação de um Seminário sobre o projeto de pesquisa e arguição oral e (iii) análise dos documentos comprobatórios apresentados no Curriculum Vitae e Histórico Escolar. A primeira e a segunda etapa terão caráter eliminatório e classificatório. A terceira etapa será classificatória. A segunda etapa será fechada ao público. Para aqueles candidatos que não poderão estar presentes no dia da arguição oral, a arguição poderá ser realizada de forma remota, desde que solicitado no ato da inscrição, **com justificativa comprovada, para a devida análise do Colegiado de Pós-Graduação**.

5.9 **1ª Etapa:** Avaliação do projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório. Os seguintes aspectos serão avaliados nesta etapa: coerência do tema do projeto com as linhas de pesquisa do Programa (20%), fundamentação teórica (20%), hipótese e objetivos (20%) e metodologias científicas (40%) a serem utilizadas no projeto. O

candidato que obtiver, pelo menos, 70 pontos em uma escala de 0 a 100 estará aprovado para a segunda etapa. O resultado desta etapa será divulgado no dia **15 de março de 2024**, no *site* da Escola de Enfermagem. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.

5.10 **2ª Etapa.** Seminário sobre o projeto de pesquisa e arguição oral, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 100 pontos. Apresentação de um Seminário sobre o projeto de pesquisa, com duração máxima de 15 minutos, seguida por arguição oral conforme cronograma a ser divulgado no site do Programa. Esta etapa será realizada de forma privada. Serão atribuídas notas de 0 a 100 pontos a esta avaliação, exigindo-se, pelo menos, 70% dos pontos para aprovação. Os seguintes aspectos serão avaliados nesta etapa: relevância do projeto (30%), conhecimentos teóricos e experiência prévia do candidato sobre o tema objeto de estudo (40%) e das metodologias científicas a serem utilizadas no projeto (30%). O resultado dessa etapa será divulgado junto com o resultado final.

5.10.1 Esta etapa será realizada, presencialmente, nos dias **21 e 22 de março de 2024**. O horário e local da apresentação do seminário e arguição Oral serão divulgados no *site* da Escola de Enfermagem (www.enfermagem.ufmg.br), no dia **15 de março de 2024**, juntamente com o resultado da primeira etapa.

5.10.2 Conforme descrito no item 5.8, o seminário de pesquisa e arguição oral poderá ser realizada de forma remota, desde que solicitado no ato da inscrição, **com justificativa comprovada, para a devida análise do Colegiado de Pós-Graduação**. Nesse caso, para a realização do seminário de pesquisa e Arguição Oral por meio do sistema de videoconferência, o candidato deverá providenciar um meio de comunicação *online* em videoconferência e informar o respectivo endereço eletrônico no formulário de inscrição. O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o Colegiado, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Colegiado não se responsabilizará por problemas na conexão não advindos de sua rede local. Entretanto, caso seja constatado problemas de instabilidade na rede utilizada pela Banca Examinadora no dia e horário de realização da prova, uma reaplicação será agendada com data e horário a serem definidos pelo Programa. Os horários para a arguição seguirão a ordem de inscrição dos candidatos, os quais serão previamente informados.

5.11 **3ª Etapa.** Análise dos documentos comprobatórios apresentados no Curriculum Vitae e Histórico Escolar do candidato, etapa de caráter classificatório. Esta etapa será realizada de forma privada. A avaliação desta etapa será feita levando-se em consideração o histórico escolar do candidato (30%), experiência prévia para atuar em pesquisa científica (30%) e a produção intelectual com base no curriculum vitae (40%). O resultado desta etapa será divulgado junto com o resultado final na página web do Programa.

5.12 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos no Decreto Nº 3.298/99, suas alterações e na Lei 12.764/2012, e na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao

conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do médico assistente conforme descrito no item **6.3** deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, ser submetido à análise e entrevista por Banca de **Verificação e Validação para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.**

6.3 DO RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE

6.3.1 O relatório do médico assistente e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) no relatório do médico assistente deverá constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do relatório;

b) o relatório do médico assistente deverá descrever o tipo de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

c) no caso de pessoa surda ou com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.

d) no caso de pessoa com deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO) com e sem correção e de campo visual, se for o caso;

e) no caso de pessoa com outras deficiências, o laudo poderá vir acompanhado de exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico.

6.4 A Banca de Verificação e Validação será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar para avaliação da deficiência do candidato.

6.5 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e confiabilidade.

6.6 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.7 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.8 O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro

acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o médico descreva que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o médico prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item **3.6** deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL E PRELIMINAR

8.1 No **Mestrado**, A nota final do candidato será calculada pela média das notas recebidas em cada uma das etapas do processo seletivo. A nota final mínima para aprovação do candidato será de 70 pontos. No **Doutorado**, a nota final do candidato será calculada pela média das notas recebidas em cada uma das etapas do processo seletivo. A nota final mínima para aprovação do candidato será de 70 pontos. No **Mestrado**, o resultado da 2ª etapa será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item **3.7** deste Edital). No **Doutorado**, o resultado da 3ª etapa será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e como resultado preliminar para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência (em conformidade com o item **3.7** deste

Edital).

8.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado**” ou “**aprovado, mas não-classificado**” ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG**” ou “**aprovado condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não-classificado**” ou “**reprovado**”. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Para o desempate de candidatos no **Mestrado**, observar-se-á os seguintes critérios: 1) maior nota na Arguição Oral sobre o Plano de Trabalho, 2) maior nota na Prova Escrita de Conhecimento, 3) persistindo o empate será admitido o candidato mais velho. Para o desempate de candidatos no **Doutorado**, observar-se-á os seguintes critérios: 1) maior nota no Seminário de Pesquisa e Arguição Oral, 2) maior nota na Avaliação do projeto de pesquisa, 3) maior nota da análise dos documentos comprobatórios apresentados no Curriculum Vitae e Histórico Escolar e 4) persistindo o empate será admitido o candidato mais velho.

8.5 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

8.6 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

8.7 Não havendo candidato indígena aprovado em número suficiente para o preenchimento da vaga suplementar prevista pelo curso, a vaga remanescente não será remanejada, todavia, a critério do colegiado, poderá ser utilizada em nova chamada para candidatos indígenas conforme, item 2.1.1.

8.8 Não havendo candidato com deficiência aprovado em número suficiente para o preenchimento da vaga suplementar prevista pelo curso, a vaga remanescente não será remanejada, todavia, a critério do colegiado, poderá ser utilizada em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.1.1.

8.9 As notas obtidas em cada etapa do processo seletivo com a ordenação dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais apuradas nas vagas de indígena e deficiente serão divulgadas no *site* www.enfermagem.ufmg.br, no dia **04 de abril de 2024**.

8.10 Após a data de divulgação do resultado do processo seletivo, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução no 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para entrar com recurso em relação ao resultado da seleção. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação, utilizando-se formulário próprio disponibilizado em link da Pós-graduação em Nutrição e Saúde na página da Escola de Enfermagem, www.enfermagem.ufmg.br,

dados e assinados pelo candidato ou seu representante legal entregue no endereço do Colegiado do Programa indicado no item 3.3.

8.11 Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

8.12 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.13 A aprovação no curso não implica necessariamente a concessão de bolsa.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, no **período de 16 e 17 de abril de 2024**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso **até o dia 19 de abril de 2024**.

9.2 Até o dia **17 de abril de 2024**, o candidato deverá ainda enviar ao endereço eletrônico indicado no item 3.3 os documentos digitalizados, legítimos e legíveis que a seguir estão listados (sem que cada um desses ultrapasse 1,5 (um e meio) MB (megabytes)):

a) Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de ser candidato brasileiro do sexo masculino (Documento de reservista - Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966);

b) Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de ser candidato brasileiro, mediante a apresentação da certidão de quitação eleitoral que poderá ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);

9.3 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.4 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de Graduação antes do período para registro acadêmico no curso de Pós-graduação, deverá enviar ao endereço eletrônico indicado no item 3.3, **até o dia 17 de abril de 2024**, documento que comprove a conclusão do curso de Graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido **ou** declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau) (sem que essa ultrapasse 2 (dois) MB (megabytes)). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.5 Em caso de curso de Graduação concluído no exterior, o candidato deverá apresentar cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário

da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente e com tradução juramentada para o português, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa.

9.6 Candidatos estrangeiros deverão enviar ao endereço eletrônico indicado no item 3.3, **até o dia 17 de abril de 2024**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto válido de entrada no Brasil, ou passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, documento que comprove filiação e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Curso. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

9.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de Graduação, de Pós-graduação ou em ambos os níveis, conforme o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG, “cada aluno terá direito a um único registro acadêmico, correspondente a uma só vaga no curso em que foi admitido na UFMG”. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.8 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Colegiado, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item **3.7** desse Edital.

9.10 Em atendimento à Resolução No 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os alunos aprovados e classificados no Processo Seletivo de que trata este Edital, deverão comprovar conhecimento de língua(s) estrangeira(s), conforme item 9.12. No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa, e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira.

9.11 O Comprovante de conhecimento de língua inglesa deverá ser apresentado em até 12 meses contados a partir da primeira matrícula no curso. Será aceito qualquer dos seguintes comprovantes de aprovação em exames realizados nos últimos 3 (três) anos:
1) Certificado de aprovação em exame realizado pelo Cenex/FALE/UFMG (mínimo 60%). Candidatos interessados em obter o certificado de conhecimento de língua inglesa expedido pelo Cenex/FALE/UFMG deverão fazer sua inscrição específica para o exame de conhecimento de língua inglesa da ÁREA 1: Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências da Saúde, de acordo com as instruções disponibilizadas através de edital em www.letras.ufmg.br/cenex, link Exames de Proficiência. A pontuação mínima para aprovação é 60 em 100 pontos.

- 2)** Test of English as Foreign Language Test – TOEFL (mínimo de 213 pontos para CBT TOEFL ou 550 pontos para o TOEFL tradicional);
- 3)** International English Language Test – IELTS (mínimo de 6,0 pontos);
- 4)** First Certificate in English of University of Cambridge;
- 5)** Comprovação de que realizou prova de inglês para seleção de cursos de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, com rendimento igual ou superior a 60%;
- 6)** CAE (Conceitos C, B ou A);
- 7)** CPE (Conceitos C, B ou A);
- 8)** ECPE (Conceitos LP, P ou H);
- 9)** TOEIC (Score igual ou maior que 500).
- 10)** Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência pelo Colegiado de Pós-graduação.

9.12 Candidatos estrangeiros, excetuados os que tenham a língua portuguesa como língua pátria, deverão comprovar conhecimento de língua portuguesa. Será aceito qualquer dos seguintes comprovantes de aprovação em exames realizados nos últimos 3 (três) anos:

1) Certificado de aprovação em exame realizado pelo Cenex/FALE/UFMG (mínimo 60%). Candidatos interessados em obter o certificado de conhecimento de língua portuguesa expedido pelo Cenex/FALE/UFMG deverão se informar no site Cenex/FALE/UFMG: www.letras.ufmg.br/cenex, link Exames de Proficiência. A pontuação mínima para aprovação é 60 em 100 pontos.

2) Celpe-Bras (mínimo de 2,0 pontos – nível intermediário). Para informações sobre esse Exame, acesse <http://portal.inep.gov.br/celpebras>.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2024. Profa. Adaliene Versiani Matos Ferreira – Coordenadora do Colegiado de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde.

ANEXO I

Instruções para emissão de GRU

Acesse o endereço:

Mestrado

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=svDDmoW7p>

Doutorado

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=SW4Spm6RZ>

Dados preenchidos automaticamente:

- **Gestão:** 15229 – Universidade Federal de Minas Gerais
- **Unidade Gestora:** 153279 – Enfermagem
- **Código do Recolhimento:** 28830 – Serviços Administrativos
- **Código de Recolhimento PROPLAN:** 900 – OUTRAS RECEITAS/CÓD. NÃO ESPECIFIC. ANTERIORMENTE
- **Código de Recolhimento da Unidade:** 10 (Mestrado) ou 11 (Doutorado)

Preencher os campos:

- **Instruções:** Taxa de inscrição do Processo Seletivo do (Mestrado ou Doutorado) em Nutrição e Saúde da UFMG - Edital 2024
- **CPF/CNPJ:** CPF do contribuinte
- **Nome do Contribuinte:** Nome do contribuinte
- **Competência:** Mês (2 dígitos) e Ano (4 dígitos) do pagamento
- **Data de vencimento:** Data do pagamento
- **Valor principal:** R\$ 214,56
- **Valor total:** R\$ 214,56

No último campo, selecione a opção "gerar GRU". Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

ANEXO II

Referências Bibliográficas para a Prova Escrita de conhecimentos

Referências comuns para ambas as Linhas de Pesquisa:

Huang Y, Chen Z, Chen B, Li J, Yuan X, Li J, Wang W, Dai T, Chen H, Wang Y, Wang R, Wang P, Guo J, Dong Q, Liu C, Wei Q, Cao D, Liu L. Dietary sugar consumption and health: umbrella review. *BMJ*. 2023 Apr 5;381:e071609. doi: 10.1136/bmj-2022-071609. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/37019448/>

Springmann M, Kennard H, Dalin C, Freund F. International food trade contributes to dietary risks and mortality at global, regional and national levels. *Nat Food*. 2023 Oct;4(10):886-893. doi: 10.1038/s43016-023-00852-4. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/37814079/>

Miller V, Webb P, Cudhea F, Shi P, Zhang J, Reedy J, Erndt-Marino J, Coates J, Mozaffarian D; Global Dietary Database. Global dietary quality in 185 countries from 1990 to 2018 show wide differences by nation, age, education, and urbanicity. *Nat Food*. 2022 Sep;3(9):694-702. doi: 10.1038/s43016-022-00594-9. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/37118151/>

Sellem L, Srour B, Javaux G, Chazelas E, Chassaing B, Viennois E, Debras C, Salamé C, Druésne-Pecollo N, Esseddik Y, de Edelenyi FS, Agaësse C, De Sa A, Lutchia R, Louveau E, Huybrechts I, Pierre F, Coumoul X, Fezeu LK, Julia C, Kesse-Guyot E, Allès B, Galan P, Hercberg S, Deschasaux-Tanguy M, Touvier M. Food additive emulsifiers and risk of cardiovascular disease in the NutriNet-Santé cohort: prospective cohort study. *BMJ*. 2023 Sep 6;382:e076058. doi: 10.1136/bmj-2023-076058. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC10480690/>

Referências para Linha de Pesquisa de Nutrição Clínica e Experimental

Chen Y, Liu Z, Wang Q, Gao F, Xu H, Ke L, Lee ZY, Stoppe C, Heyland DK, Liang F, Lin J; Chinese Critical Care Nutrition Trials Group (CCCNTG). Enhanced exclusive enteral nutrition delivery during the first 7 days is associated with decreased 28-day mortality in critically ill patients with normal lactate level: a post hoc analysis of a multicenter randomized trial. *Crit Care*. 2024 Jan 20;28(1):26. doi: 10.1186/s13054-024-04813-6. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/38245768/>

Blondal BS, Geirsdottir OG, Beck AM, Halldorsson TI, Jonsson PV, Sveinsdottir K, Ramel A. HOMEFOOD randomized trial-beneficial effects of 6-month nutrition therapy on body weight and physical function in older adults at risk for malnutrition after hospital discharge. *Eur J Clin Nutr*. 2023 Jan;77(1):45-54. doi: 10.1038/s41430-022-01195-2. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/36028775/>

Takeuchi T, Kubota T, Nakanishi Y, Tsugawa H, Suda W, Kwon AT, Yazaki J, Ikeda K, Nemoto S, Mochizuki Y, Kitami T, Yugi K, Mizuno Y, Yamamichi N, Yamazaki T, Takamoto I, Kubota N, Kadowaki T, Arner E, Carninci P, Ohara O, Arita M, Hattori M, Koyasu S, Ohno H. Gut microbial carbohydrate metabolism contributes to insulin resistance. *Nature*. 2023 Sep;621(7978):389-395. doi: 10.1038/s41586-023-06466-x. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/37648852/>

Suez J, Cohen Y, Valdés-Mas R, Mor U, Dori-Bachash M, Federici S, Zmora N, Leshem A, Heinemann M, Linevsky R, Zur M, Ben-Zeev Brik R, Bukimer A, Eliyahu-Miller S, Metz A, Fischbein R, Sharov O, Malitsky S, Itkin M, Stettner N, Harmelin A, Shapiro H, Stein-Thoeringer CK, Segal E, Elinav E. Personalized microbiome-driven effects of non-nutritive sweeteners on human glucose tolerance. *Cell*. 2022 Sep 1;185(18):3307-3328.e19. doi: 10.1016/j.cell.2022.07.016. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/35987213/>

Referências para Linha de Pesquisa de Nutrição e Saúde Pública

Bastian GE, Buro D, Palmer-Keenan DM. Recommendations for Integrating Evidence-Based, Sustainable Diet Information into Nutrition Education. *Nutrients*. 2021 Nov 21;13(11):4170. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/34836423/>

Carrilho TRB, Rasmussen KM, Hutcheon JA, Alves RFS, Farias DR, Freitas-Costa NC, Gonzalez MM, Batalha MA, Kac G. Prevalence and temporal trends in prepregnancy nutritional status and gestational weight gain of adult women followed in the Brazilian Food and Nutrition Surveillance System from 2008 to 2018. *Matern Child Nutr*. 2022 Jan;18(1):e13240. doi: 10.1111/mcn.13240. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/34258876/>

Pereira TN, Gomes FDS, Carvalho CMP, Martins APB, Duran ACDFL, Hassan BK, Cruz JI, Mais LA, Ferraz MA, Mialon M, Johns P, Bandeira LM. Regulatory measures for the protection of adequate and healthy diet in Brazil: a 20-year analysis. *Cad Saude Publica*. 2022 Apr 4;37Suppl 1(Suppl 1):e00153120. English, Portuguese. doi: 10.1590/0102-311X00153120. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/35395064/>

Oliveira MFB, Martins CA, Castro IRR. The (scarce and circumscribed) culinary content in food-based dietary guidelines around the world: 1991-2021. *Public Health Nutr*. 2022 Sep 8:1-9. doi: 10.1017/S1368980022001938. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/36073171/>